



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Dário Meira

Terça-feira • 17 de Janeiro de 2023 • Ano XVII • Nº 1398

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Licitações .....	02 a 02
Portarias .....	03 a 04



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - William Almeida Sena / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação  
Rua Isaías Rego nº 01 Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RDQ1QJKYMZE3QUJDZDDMK

## Licitações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.700.174/0001-09**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 153/2022 - PREGÃO ELETRONICO Nº. 011/2022

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Dário Meira - BA comunica à população em geral e aos interessados o **ADIAMENTO** da licitação pública, marcada para o dia 16 de janeiro de 2023, a qual será realizada no dia **19 de janeiro de 2023, às 10h00m**, motivado por necessidade da Administração Pública Municipal, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE (I) PAGAMENTO, COM EXCLUSIVIDADE, DE SALÁRIOS, PROVENTOS E VENCIMENTOS DE SERVIDORES OU EMPREGADOS PÚBLICOS ATIVOS, DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE DÁRIO MEIRA, BEM COMO AQUELES ADMITIDOS DURANTE O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO; (II) CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO, SEM EXCLUSIVIDADE, AOS SERVIDORES OU EMPREGADOS PÚBLICOS ATIVOS, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE DÁRIO MEIRA, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DESTA EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.** Melhores informações através do e-mail: [licitacaopmdm@gmail.com](mailto:licitacaopmdm@gmail.com), de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas.

Dário Meira (BA), 16 de janeiro de 2023.

**BRUNO LIMA MARQUES**  
Pregoeiro - Portaria 019/2021

End.: Rua Isaias Rego, 01 - Centro - Dário Meira - Bahia - CEP 45.590-000  
CNPJ: 13.700.174/0001-09 - Tel.: (73) 3621-2025/3621-2009

## Portarias



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA**  
**CNPJ: 13.700.174/0001-09**  
**GABINETE DO PREFEITO**

### **PORTARIA MUNICIPAL Nº 002 de 17 de janeiro de 2023.**

**EMENTA:** “Dispõe sobre a nomeação de Comissão Processante para atuar em Processos Administrativos atinentes à perscrutação de vacância dos cargos de servidores públicos municipais que tiveram a concessão da aposentadoria, pelo RGPS, assim como, dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA** - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, eem conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica deste Município

**CONSIDERANDO** o encaminhamento de expediente da Controladoria Interna, requerendo criação de Comissão Processante para proceder à instauração de Processo Administrativo, com escopo de apurar a situação dos servidores públicos que se encontram em gozo de aposentadoria, e que, de forma concomitante, exercem função pública, para definir a legalidade da permanência de tais servidores no serviço público, ante a nova decisão do Supremo Tribunal Federal e da Emenda Constitucional 103/2019;

**CONSIDERANDO** que as decisões do Supremo Tribunal Federal (STF) nos julgamentos dos Agravos nos Recursos Extraordinários (AREs) nº 1234192/ES e 1250903/PR e Recurso Extraordinário (RE) nº 1221999/MG e outros, vêm reiterando o entendimento que existindo previsão em lei local, a aposentadoria voluntária do servidor público municipal, ocupante de cargo efetivo, pelo RGPS, culmina na vacância do cargo público por este ocupado, havendo o rompimento do vínculo;

**CONSIDERANDO** que o artigo 37, inciso II da Constituição Federal institui que “a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração”;

**CONSIDERANDO** o art. 71 inciso V do Estatuto dos Servidores do Município de Dário Meira/BA (Lei Municipal nº 042/2003), que estabelece como consequência de aposentadoria do servidor, a imediata vacância do cargo por ele ocupado, extinguindo em definitivo a relação de estatutária existente entre o servidor e a administração pública;

**CONSIDERANDO** também o artigo 37, §14º da Carta Magna Brasileira que determina que “Aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição”;

**CONSIDERANDO** a obediência ao princípio constitucional do devido processo legal, ampla defesa, contraditório e, mormente, da supremacia do interesse público; nesses termos,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica instituída a Comissão para atuar no Processo Administrativo que será composta de 03(três) servidores sendo três servidores efetivos do Município de Dário Meira- Bahia, com escopo de instaurar Processos Administrativos destinados à apuração de vacância dos cargos de servidores públicos municipais que tiveram a concessão da aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

**Art. 2º** - Ficam designados os servidores efetivos abaixo discriminados para compor a Comissão Processante que funcionará sob a Presidência do primeiro, a saber:

- **CRISTIANE SILVA COSTA – Matrícula Funcional nº 495**
- **NILTON SANTANA COREIRA - Matrícula Funcional nº 021**
- **GIRLANDO SANTOS DE JESUS - Matrícula Funcional nº 1669**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA**  
**CNPJ: 13.700.174/0001-09**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**- LINDOMAR FERREIRA DE SOUZA - Matrícula Funcional nº 1602**

**Art. 3º** - Fica determinado o prazo de 60 (**SESSENTA**) dias, contados da data da Ata de Instalação da Comissão, prorrogável por igual período, ocorrendo solicitação da Comissão de Processo Administrativo, para encerramento dos trabalhos com a entrega do **RELATÓRIO FINAL** conclusivo.

**Art. 4º** - A Comissão de Processo Administrativo Processante funcionará na sede da Prefeitura Municipal de Dário Meira, situado na Rua Isaias Rêgo, 15, Centro, Dário Meira/BA, onde serão realizadas as audiências, elaboradas as devidas notificações e outras diligências que se fizerem necessárias.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA, EM 17 DE JANEIRO DE 2022**

**Registre-se Publique-se Cumpra-se**

**WILLIAM ALMEIDA SENA**  
**Prefeito Municipal**